



**DECRETO N.º 2.003, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

*“Torna facultativo o uso de máscaras em ambiente fechados e abertos, e dá outras providências.”*

**REINALDO APARECIDO DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica obrigatório o uso de máscaras para proteção das vias respiratórias (boca e nariz), exceto para as crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiências:

I - em qualquer local onde são prestados serviços de saúde, tais como hospitais, clínicas, serviços de vacinação, casas de repouso, farmácias e drogarias, entre outros.;

II - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, inclusive transporte escolar.

Parágrafo único. O uso de máscara de proteção individual passa ser facultativo em ambientes abertos e fechados, tais como: estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, industriais, igrejas e templos, vias públicas, praças, parques, shows, etc.

**Art. 2º.** A manutenção do distanciamento de no mínimo 1 metro entre as pessoas é recomendada em qualquer local, mesmo que ao ar livre.

**Art. 3º.** Continua mantido a obediência às demais regras previstas nos Decretos Estaduais e Municipais vigentes.

**Art. 4º** O Departamento Municipal de Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Palestina, por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

**Art. 5º** As fiscalizações e autuações decorrentes da aplicação das normas do presente Decreto serão realizadas pela Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas e caso necessário, fica a equipe de fiscalização autorizada a solicitar apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo para fiel cumprimento das disposições previstas neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se o Decreto nº 1.998/2022, e demais disposições em contrário.

Palestina, 15 de julho de 2022.

  
Reinaldo Aparecido da Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Palestina, e no Sábado seguinte ao de sua edição no órgão de imprensa de costume.

  
Jójce da Silva Rocha  
Diretora Estratégica